#### Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - <u>PROJETO DE LEI № 131/202</u>1

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021"......

#### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1° serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2021/

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



#### Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 131/2021 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

	A	CRÉSCIMO				
rograma: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada	Fundo a Fundo - Resolução	o SS-95, de 23/06/2021 - Bloco de	e Custeio.			
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal d	e Saúde			,		
Indicador		Índice mais recente		Indice	e Final PPA	
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	400	400
				do Acréscimo		400
RECURSOS ATRAVÉS DA EMEN	DA IMPOSITIVA ESTA	ADUAL - RESOLUÇÃO SS-95	DE 23/06/2021	- BLOCO DI	E CUSTEIO	
	ninação					Total
2021						
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resoluçã	o SS-95 de 23/06/2021 - E	Bloco de Custeio	400			400



#### Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



#### "JUSTIFICATIVA"

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que autorizar inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Os recursos financeiros são provenientes da demanda nº 2021.064.24237, repassada fundo a fundo conforme Resolução SS-95 de 23/06/2021 (cópia anexa) e será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o Bloco de Custeio de Material de Consumo, com a finalidade de incrementar a aquisição de insumos na atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de outubro de 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

# Diário Oficial

#### Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 121 - DOE - 24/06/21 - seção 1 - p.87

#### Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 95, de 23 de junho de 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de **Demandas Parlamentares**, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes.

#### O Secretário da Saúde, considerando:

- > o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- Decreto 53.019, de 20-05-2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- » a Resolução SS-55, de 21-05-2008 que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- > que os recursos a serem transferidos aos Municípios Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2021 e integram o orçamento da Pasta;
- → a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os nívels de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br

#### Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

**Parágrafo Único** - É vedada a destinação dos recursos financeiros a que se refere o *caput* para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o artigo 166, parágrafo 10, da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculada sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

**Artigo 3º** - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexos I, obedecidas as demais condições da Resolução SS-55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DEMANDAS PARLAMENTARES 2021

ITEM	DEMANDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	ОВЈЕТО		VALOR
1	2021.168.25130	Águas de São Pedro	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	150.000,00
2	2021.081.24887	Águas de São Pedro	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de equipamentos	R\$	100.000,00
3	2021.101.25014	Alambari	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	100.000,00

			P2	i		1
104	2021.068.24311	Pirapozinho	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de veículo	R\$	150.000,00
105	2021.101.25034	Pirassununga	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	150.000,00
106	2021.063.24230	Pirassununga		Aquisição de equipamentos	R\$	200.000,00
107	2021.064.24237	Pirassununga	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	400.000,00
108	2021.152.24932	Pirassununga	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	200.000,00
109	2021.101.25036	Pratânia	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	200.000,00
110	2021.168.25187	Presidente Alves	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	100.000,00
111	2021.068.24312	Presidente Epitácio	Fundo Municipal Saúde	Custeio da Santa Casa	R\$	150.000,00
112	2021.068.24300	Presidente Prudente	Fundo Municipal Saúde	Aquisição de 1 veículo	R\$	200.000,00
113	2021.026.23447	Ribeira	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	100.000,00
114	2021.065.24272	Ribeirão Branco	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	200.000,00
115	2021.074.31211	I Ribeirão Pires	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	300.000,00
116	2021.152.24936	5 Rifaina	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	200.000,00
117	2021.137.2527	7 Rio Claro	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	500.000,00
118	2021.176.2349	4 Rio Claro	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	200.000,00
119	2021.152.2493	Rio Claro	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	200.000,00
120	2021.151.2542	22 Rio das Pedras	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	500.000,00
123	2021.140.2543	Rio Grande da Serra	Fundo Municipal Saúde	Custelo	R\$	1.000.000,00
12:	2 2021.150.313	26 Saltinho	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$	1.000.000,00
	3 2021.151.254	23 Saltinho	Fundo Municipa Saúde	Custeio	R\$	200.000,00

Menu	64
Convênio	
Número da demanda: 2021SS06356	-).
Conveniado: FUNDO - PIRASSUNUNGA 12094290000169	
Convênio novo: [Selecione] *	
Previsão Continuidade: Atividade: 4849 - Apoio Financeiro	
Programa: Demandas Parlamentares	
Palavra-chave: Palavra-chave	
Sub-Programa: [Selecione]	
Código emenda:	
Lote:	
Atendido ao orçamento? Sim  Res.SS95, de 23-6-2021 / 202106424237	
Res. 5595, de 25-0-2021 / 2021-0 Dijeto:	
V Consumo	
Classificação Econômica: 334130 - Fundo Municipal - Consumo	
Fonte: TESOURO Y	
UGE Pagadora: 090196 Fundo a Fundo ➤	
Instrumento legal: Número do instrumento legal:	
Cancelado: Motivo:	
Pendências documento:	
Pagamento suspenso:	
×	
Data: 23/06/2021	
Data publicação: V	
Data assinatura: V	
Data vigência: V  Data vigência prorrogada: V	
Dados bancários: Cód. Banco: - Agência: - Conta:	
Processo:	
Processo SIAFEM:	
SPDOC/SP sem papel:	
Autorizo: [Selecione]	
Observações:	
Observações.	
NIS/SANI:	
Valor: 400.000,00	
Valor base referência:	
Valor ajustado:	
Parcelas: 1	Valor
# 1	400.000,00
Situação: Concluído	
ário: F.M.S Portal de Finanças	

			1
			M
			(1) may 2
- conta			
ncia.			
_/			
$\neg$			
		Valo	or
		400	0.000,00
History and the second			
Repass	ies		
licitado	Data repasse	N° NC	Valor repassado
	25/06/2021	REPASSE	400
	## W. C.	Total repassac	40
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	10
		Total repass	
Emper	ihos		
Emper Fonte \	ihos /alor NE		
Fonte \		Total repass	ar Saldo (NE - pago)
	/alor NE	Total repass	Saldo (NE - pago)
Fonte \	400.000,00 400.000,00	Total repass  Valor pago  400.000,0  400.000,0	Saldo (NE - pago)
Fonte \	/alor NE 400.000,00	Total repass  Valor pago  400.000,0	Saldo (NE - pago)
Fonte N TESOURO	400.000,00 400.000,00 0,00	Total repass  Valor pago  400.000,0  400.000,0	Saldo (NE - pago)
Fonte N TESOURO  Programação d	400.000,00 400.000,00 0,00	Total repass  Valor pago  400.000,0  400.000,0	Saldo (NE - pago)
Fonte N TESOURO	400.000,00 400.000,00 0,00	Total repass  Valor pago  400.000,0  400.000,0	Saldo (NE - pago) 0 0
Fonte N TESOURO  Programação d	/alor NE 400.000,00 400.000,00 0,00 e Desembolso	Total repass  Valor pago  400.000,0  400.000,0	Saldo (NE - pago) 0 0
Fonte N TESOURO  Programação d	400.000,00 400.000,00 0,00	Total repass  Valor pago  400.000,0  400.000,0	Saldo (NE - pago)  O  Valor
Fonte N TESOURO  Programação d nho  Pagamentos	/alor NE 400.000,00 400.000,00 0,00 e Desembolso	Total repass  Valor pago  400.000,0  400.000,0	Saldo (NE - pago) 0 0 Valor
	Repass	Repasses licitado Data repasse	Valo 400  Repasses licitado Data repasse N° NC 25/06/2021 REPASSE



## Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira Portal de Finanças

Número demanda: 20218806356

Conveniado:

12.094.290.0001-69 - FUNDO - PIRASSUNUNGA

Instrumento Legal Convênio

Demandas Parlamentares

R\$ 400.000.00

Basa Mensal R\$ 400.000.00

Objeto:

null

Publicação

Vigência Prorrogada

	and the second of the second o	Carlotte Basin Resign	Valor
pennos:		Fonte	400.000.00
Nº	Data	TESOURO	The second secon
	25/06/2021	I Let use the original or adjust the second	400.000,00
2021NE11148	Total	and the same of th	
And the second s	The second secon	* 11	
	er a la la companya de la companya d		Valor
amentos:		Data	400.000,00
N'	Sec-134 188 178 18	25/06/2021	The state of the s
90097000120	210B50700	The second secon	400.000,00
and the second of the second of	Total	and the same of th	
The state of the s	Company of the Compan		
			400,000,00

400.000,00 0,00 Total Pago Saldo a pagar

# 

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A secretaria para numerar e registrar a

propositura.

Officio nº 136/2021 pirassununga,

18/1

10, 2021

Luciana Batista

Pirassununga, 6 de outubro de 2021.

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Riefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

ronnganps

Projetos de Lei para parecer Assunto

Câmara Pirassununga < legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br> De

Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br> Para

2021-10-08 16:08 Data

PL\_122\_2021\_ocred.pdf(~806 KB)

PL\_123\_2021\_ocred.pdf(~855 KB)

PL\_124\_2021\_ocred.pdf(~3,8 MB)

PL\_125\_2021\_ocred.pdf(~3,8 MB)

PL\_126\_2021\_ocred.pdf(~3,5 MB)

PL\_127\_2021\_ocred.pdf(~3,8 MB)

PL\_128\_2021\_ocred.pdf(~3,8 MB)

PL\_129\_2021\_ocred.pdf(~3,5 MB)

 PL\_130\_2021\_ocred.pdf(~3,8 MB) PL\_131\_2021\_ocred.pdf(~3,8 MB)

PL\_132\_2021\_ocred.pdf(~3,4 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- Projeto de Lei nº 122/2021, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias, situadas no Município de Pirassununga disponibilizarem bebedouros aos seus usuários;
- Projeto de Lei nº 123/2021, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, que institui no Calendário Oficial do município de Pirassununga, a Semana de Prevenção à Endometriose;
- Projeto de Lei nº 124/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2693 Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021;
- Projeto de Lei nº 125/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2693 Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- Projeto de Lei nº 126/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2693 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo;
- Projeto de Lei nº 127/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2692 Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo - Demandas Parlamentares, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021;
- Projeto de Lei nº 128/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2692 Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo – Demandas Parlamentares, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- Projeto de Lei nº 129/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2692 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo – Demandas Parlamentares;
- Projeto de Lei nº 130/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2690 Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017, o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021;
- Projeto de Lei nº 131/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2690 Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- Projeto de Lei nº 132/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual.

Atenciosamente,

Jéssica Godoy Analista Legislativo - Secretaria Câmara Municipal de Pirassununga



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2813

E-mail: câmara@lancernet.com.br Site: www.embras.com/cmpirassununga/

#### PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 131/2021.

Autoria: Executivo Municipal (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2690 – Emenda Impositiva Estadual – Bloco de Custeio – na Lei 5.574 de 7 de julho de 2020, Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 2690, na lei 5.574 de 07 de julho de 2020, Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.







A presente proposta de lei traz em sua justificativa que os recursos financeiros são provenientes da demanda nº 2021.064.24237, repassada fundo a fundo conforme resolução SS-95 (anexa ao projeto de lei) e será utilizada pela secretaria municipal de saúde para o bloco de custeio de serviços, com a finalidade de incrementar a atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede.

#### I – Da Fundamentação

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando aparo no art. 30, I da Constituição Federal, ademais o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumpre salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentarias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §1º da Lei Orgânica.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.

Cumpre-nos salientar, é imperiosa a realização de audiências públicas na fase de elaboração da discussão da propositura como condição para aprovação pela

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br Site: www.embras.com/cmpirassununga/

Câmara Municipal. Como se fundamenta o art. 4º, §2º da Lei Municipal 5.196; Art 48, Parágrafo Primeiro e seus incisos (LRF) 101/2000 e Art. 44 da Lei Federal 10.257/2001.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser apreciada em 45 dias , sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

#### II - Conclusão

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação do projeto.

Pirassununga, 14 de outubro de 2021.

DIOGO CANO MONTEBELO

ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO

OAB/SP nº 336.440

Deduction

Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)

IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br> DE

<notificacnes\_vareadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

2021-10-15 15:17 n-+

Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Hora: 15:17.19 Data: 2021-10-15 tremario: secretaria Nome: - Secretaria Geral -E-mail: secretariage:al@camarapiratturunga.co.gov br IP Exec.: 192.165.0 112

Informação do Documento

Titulo: PARECER ADVOGAGO PROJETOS DE LEI

Atendendo so Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), ecompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advegado da Câmara, para conhecimento e trâmites reg

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 122/2021

Senhorestas) vereadores at),

AUTORIA: VEREADORA SANORA VALÉRIA VADALÁ MULLER

EMENTA: DISPÕE SOURE A OBRIGATORIFICADE DE AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA DISPONIBILIZAREM - BEBEDOUROS AOS SEUS USUÁRIOS

REFCRÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 123/2021

AUTORIA: VEREADOR SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÀRIO OFICIAL DE EVENTOS DA MUNICIPALIDADE A SEMANA DE PREVENÇÃO DA ENDOMETRIOSE.

Ref. Projeto de Lei nº 124/2021.

Autoria: Executivo Municipal, (Milion Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova agio nº 2693 — Emenda impositiva Estadual Fundo a Fundo - na Lei 5.196 de 20 de decembro de 2017, o Plano plurianual para o período de 2016 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 125/2021.

Autoria: Executivo Municipal (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2093 — Emenda Impositiva Estadual fundo a fundo - na Lei 5.574 de 7 de julho de 2020, Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercicio de 2021".

Ref. Projeto de Lai nº 126 2021.

Autoria: Executivo Municipal (Milton Dimas Tadou Urban)

Emerica: "Autoriza o poder executivo a abri crádito adicional especiel no organiento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 2693 - Emenda impositiva Estadual Fundo a Fundo ".

Ref. Projeto de Lei nº 127/2021.

Emento: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2692 — Emenda impositiva Estadual Fundo a Fundo - Demandas Parlamentaras — na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurienual para o período de 2016 a 2011".

Ref. Projeto de Lai nº 128/3021.

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2692 — Emenda Impositiva Estadual fundo a fundo - Demandas Parlamentares — na Lei 5.574 de 7 de julho de 2020, Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercicio de 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 129-2021.

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional aspecial no organismo vigente destinado a atender a Inclusão o de nova ação nº 2692 - Emenda impositiva Estadual Fundo a Fundo — Demandas Parlamentaras".

Ref Projeto de Lai nº 130/2021.

Autona: Executivo Municipal, (Milton Dimas Tadeo Urban)

Ementa: "Autoriza Inclutão de nova agão nº 2690 — Emenda impositiva Estadual Bloca de Custero — na Lei S.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 131/2021.

Autoria: Executivo Municipal (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2690 — Emenda Impositiva Estadual — Bloco de Custelo — na Lei 5.574 de 7 de julho de 2020, Lei de Direttizes orçamentárias para o, exercício de 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 132 2021.

Autoria: Executivo Municipal (Nilton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza o poder structivo a abri crédito ad conel especial no organismo vigente desimado a arender a inclusão o de nova ação nº 2690 - Emenda impositiva Estadual — Bioco de Custaio".

Ref. Projeto de Lei nº 133 2021.

Autoria: Executivo Municipal, (Militon Dimas Tadeu Urban)

Emenia: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2691 — Emenda impositiva Estadual Fundo — na Lei 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projett de Lei nº 134/2021.

Autoria: Executivo Municipal (Millon Dimas Tadeu Urban)

Enventa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2691 — Emenda Impositiva Estadual — Fundo a Fundo — na Lei 5,574 de 7 de julho de 2020. Lei de Diretrizes orçementárias para O exercício de 2021",

Ref. Projeto de Lei nº 125 2021.

Autoria: Executivo Municipal (Milton Dimas Tadeu Urban)

Ementa: "Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente destinado a atender a inclusão o de nova ação nº 2691 - Emenda impositiva Estadual Fundo a Fundo".

Atenciosamente,

Luciana Batista

AVISO LEGAL (RR) - Esta mensagem o destinada es chevamente para a(s) passoa(s) a quam e dirigida, podendo comer informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce não for destinatario desta mensagem, desde fa fice notificado de abster-se a divergar, ropiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser integal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este a-mail, promovendo, deade logo, a climinacan de seu controdo em sua base de dados, registros ou anterma de controlo.



# Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a Audiência Pública que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-03.pdf, a realizar-se dia 9 de novembro de 2021 (terça-feira), às 18h, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 — Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantidos os canais eletrônicos de acesso através do e-mail <a href="mailto:audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br">audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br</a> e a transmissão da audiência pública pelo Sistema Câmara Net e pelo Canal do YouTube.

- Projeto de Lei nº 124/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2693 Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 125/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2693 Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- Projeto de Lei nº 126/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2693 Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo.
- Projeto de Lei nº 127/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2692 Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo Demandas Parlamentares, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 128/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2692 Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo Demandas Parlamentares, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- Projeto de Lei nº 129/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2692 Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo Demandas Parlamentares.
- Projeto de Lei nº 130/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2690 Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 131/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2690 Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- Projeto de Lei nº 132/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2690 Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual.
- Projeto de Lei nº 133/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2691 Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

Projeto de Lei nº 134/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2691 – Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Projeto de Lei nº 135/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2691 — Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo.

Projeto de Lei nº 139/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1727 – Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

Projeto de Lei nº 140/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1727 – Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Projeto de Lei nº 141/2021. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1727 – Reforma da Praça Paulo Furlan em Cachoeira de Emas.

Luciana Batista Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89 E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação de Convite e Ata da Audiência Pública realizada estão arquivados em pasta própria.



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

#### PARECER Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 131/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2690 — Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller

Presidente

César Ramos da Gosta - "Cesinha"

Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

#### PARECER Nº

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 131/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2690 – Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

Jeferson Ricardo do Couto

Presidente

Vatal Furlan Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado" Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

#### PARECER Nº

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 131/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

Fábia Cristina Febras Batista Presidente

Sandrá Valéria Vadalá Muller

Relator

Jeferson Ricardo do Couto

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº	
PARECER N°	

## COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 131/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2690 — Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

Cícero Justino da Sitva Presidente

César Ramos da Costa - "Cesinha"

Fábia Cristina Febras Batista Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER	$N^o$
THECEN	

#### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 131/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2690 — Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

César Ramos da Costa // Cesinha" Presidente

Carlos Luiz de Deus "Carlinhos"

Fábia Cristina Febrás Batista Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER	$N^o$	
---------	-------	--

#### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 131/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2690 — Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller

Presidente

Wellington Luis Cintra de Oliveira

Relator

Natal Furlan Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.b sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

<b>PARECER</b>	$N^o$	

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 131/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2690 — Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

César Ramos da Costa - "Cesinha"

Carlos Luiz de Deus Carlinhos"
Relator

Natal Furlan Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER	$N^o$	
---------	-------	--

## COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 131/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2690 — Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller Presidente

> Justino da S Relator

سير

Jeferson Ricardo do Couto Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

FANISCENT	PARECER	$N^o$	
-----------	---------	-------	--

#### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 131/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2690 — Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

Wellington Luis Cintra de Oliveira Presidente

Carlos Luiz de Deux - "Carlinhos"

Jeferson Ricardo do Couto Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811
e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## 874/2021

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões,

SIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 131/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2021.

Vereador



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5701 PROJETO DE LEI Nº 131/2021

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021"......

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica aprovada a inclusão de nova ação n° 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei Municipal n° 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1° serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de novembro de 2021.

Luejana Batista Presidente

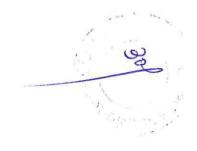


Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

#### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5701** ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 131/2021

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021 **ACRÉSCIMO** Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-95, de 23/06/2021 - Bloco de Custeio. Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde Índice Final PPA Índice mais recente Indicador Despesas Desp. Meta física Total Produto/Unidade de Medida Órgão Executor Correntes Capital 2021 Ação 400 Fundo Municipal de 400 0 1 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual Saúde 400 Total do Acréscimo RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-95 DE 23/06/2021 - BLOCO DE CUSTEIO Total Discriminação 2021 Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Bloco de Custeio 400 400 Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Bloco de Custeio.





Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 01954/2021-SG

Pirassununga, 17 de novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações n°s 924 a 930/2021; Requerimento nº 888/2021; e Pedidos de Informação nºs 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 16 de novembro de 2021.

Seguem, outrossim. os Autógrafos de Lei nºs 5694, 5695, 5696, 5697, 5698, 5699, 5700, 5701, 5702, 5703, 5704, 5705, 5706, 5707, 5708 e 5709, referentes aos Projetos de Lei nºs 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141 e 142/2021, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Luciana Batista Presidente

Excelentíssimo Senhor

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal de

PIRASSUNUNGA – SP

DAVIELL M. CHINN 10133

Danielli Moreira Cassin



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Oficio nº 159/2021

Pirassununga, 19 de novembro de 2021.

A Secretaria para conferência e juntada nos respetivos projetos de lei, providenciando-se os demais at de estilo. Piras; 22/11/2021.

Senhora Presidente,

Luciana Batista Presidente

Pelo presente encaminhamos a essa insigne casa Legislativa, via original das Leis nos 5.768 a 5.783/2021.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

#### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.775, de 18 de novembro de 2021, que "autoriza inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021", no processo legislativo do Projeto de Lei nº 131/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021.

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo Secretaria

#### Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - <u>LEI N° 5.775, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021</u> -

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021"......

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica aprovada a inclusão de nova ação n° 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei Municipal n° 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1° serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGÚSTA ORTENZI. Secretária Municipal de Administração. dmc/.



#### Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO À LEI N° 5.775, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

**ACRÉSCIMO** 

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

Programa: 1001 - Atenção Basica à Saude Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde Indicador			Índice Final PPA			
		Índice mais recente	Meta fisica	Despesas	Desp.	Total
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	2021	Correntes	Capital	Total
2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual	Fundo Municipal	1	1	0	400	400
	de Saúde		Total do Acréscimo			400
	· COUNTY A FOR	ADUAL DESOLUÇÃO SS-95	DE 23/06/2021	- BLOCO D	E CUSTEIO	Total
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇ						
Discriminação			2021			
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Bloco de Custeio			400			400





Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

#### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 100, de 22 de novembro de 2021, da Lei nº 5.775, de 18 de novembro de 2021, que "autoriza inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021", objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 131/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 22 de novembro de 2021.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



# Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI N° 5.774, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V Valores expressos em R\$ milhares médios/2021 ACRÉSCIMO Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada Fundo a Fundo - Resolução SS-95, de 23/06/2021 - Bloco de Custeio Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúdo Indice Final PPA Indice mais recente Indicador Valor - PPA Meta fisica Valor Meta física Produto/Unidado de 2018-2021 2021 Função Subfunção Órgão Executor 2018-2021 2021 Medida 400 Fundo 400 Municipal de 301 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual 400 400 Total do Acréscimo RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-95 DE 23/06/2021 - BLOCO DE CUSTEIO Total 2020 2021 2019 400 Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Bioco de Custeio. 400 0 0 Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Bloco de Custeio. Justificativas das Modificações

## LEI N° 5.775, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei nº 5.574, de 7 de julho

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA www.diariodepirassununga.sp.gov.br



## Pirassununga, 22 de novembro de 2021 | Ano 08 | Nº 100



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI № 5.775, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

	AC	CRÉSCIMO				
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saude						
Objetivo: Atender a Emenda Impositiva Estadual repassada	Fundo a Fundo - Resolução	o SS-95, do 23/06/2021 - Bloco d	e Custero.			-
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde			Indice Final PPA			
Indicador		Índice mais recente	15 0:		Desp.	
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta fisica 2021	Despesas Correntes	Capital	Total
2690 - Bloco de Custeso Emenda Impositiva Estadual	Fundo Municipal	l l	1	0	400	400
Total do Acrescimo						400
	DA DEDOCUTIVA PET.	ADVIAL - RESOLUÇÃO SS-95	DE 23/06/2021	- BLOCO D	E CUSTEIO	
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL - RESOLUÇÃO SS-95						Total
Discriminação			2021			
Recursos através da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021 - Bloco de Custeio		400			400	

#### LEI N° 5.776, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PRÉFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA

A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2690 - Bloco de Custeio Emenda Impositiva Estadual, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012690 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000011 R\$ 400.000,00 Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita de verba oriunda da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-95 de 23/06/2021, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### LEI Nº 5.777, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2691 - Emenda Impositiva Estadual Fundo a Fundo, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.